

PORTARIA Nº: 314/2019

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito Municipal Itajubá, Estado
de Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas, por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, para contratação de profissionais para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segue abaixo a relação dos candidatos aprovados e classificados:

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇO DE CONSERVA DE ESTRADAS

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL
01	EDSON RAMOS VILAS BOAS	97,00
02	ROGER FETTERMAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	68,50
03	EDMILSON JOSE DA SILVA	55,00
04	ROQUE JOSE DE TOLEDO	40,00
05	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	40,00
06	BENEDITO DIRCE DOMICIANO	40,00
07	ELIAS DE OLIVEIRA	40,00
08	FRANCISCO DE ASSIS TEODORO	40,00
09	CELIO ROBERTO CANDIDO	40,00
10	SEBASTIAO DE JESUS VIEIRA	40,00
11	JEFERSON ANDER GONÇALVES	40,00
12	JOSE RONALDO RUFINO	40,00
13	CARLOS ANDRE RIBEIRO TOLEDO	40,00
14	BRUNO PAULINO SIMÕES	40,00
15	CLEBER FRANCISCO DA SILVA	35,00
16	ADENISIO RIBEIRO DA SILVA	33,50
17	LUIZ SERGIO VALENTIM	31,00
18	VALDIR FARIA	30,00
19	VALDIR SILVA	27,00
20	LUCAS DANIEL RODRIGUES	21,50
21	ROMILDO JOSE DE MENDONÇA	21,00
22	EVERTON FILIPE DA SILVA	18,00
23	FABIANA EUFRASIO	17,00
24	JOAO EVANGELISTA GOMES	17,00
25	JOSE RICARDO RIBEIRO	16,00
26	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	13,50
27	LEANDRO CESAR DA SILVA	13,50
28	DANIEL MARCOS DOS SANTOS	13,00
29	TALES HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11,50
30	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	10,50
31	GERALDO TOLEDO COSTA	10,00
32	LYNCON CARLOS DOS SANTOS	10,00
33	ANTONIO FARIA FORTUNATO	6,50

34	LUIS SANTOS DA SILVA	5,00
35	CELSO GONÇALVES	2,50
36	GUILHERME FELIPE DOS SANTOS	2,50
37	LUIZ VANDIR CAMARGO	2,00
38	GABRIEL DOUGLAS DA SILVA	1,50

Art. 2º – Os candidatos nomeados serão filiados obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), de acordo com a Lei Municipal de nº 2.423, de 28/03/2002.

Art. 3º – Em obediência ao Edital de nº. 004/2019, a vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 06 (meses), com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 22 de abril de 2019, 200ºano da fundação e 170º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo